

LEI Nº 7.439, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE PERÍCIAS FORENSES DO SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira de Perícias Forenses do Serviço Civil do Poder Executivo, instituída pela Lei Estadual nº 6.595, de 14 de abril de 2005, são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 27 de dezembro de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO

Governador

LEI Nº 7.439, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGOS	CLASSES			
	A	B	C	D
PERITO CRIMINAL	R\$ 5.972,57	R\$ 6.868,45	R\$ 7.898,72	R\$ 9.083,53
PERITO POLICIAL DE LOCAL	R\$ 5.972,57	R\$ 6.868,45	R\$ 7.898,72	R\$ 9.083,53
PERITO MÉDICO LEGISTA	R\$ 5.972,57	R\$ 6.868,45	R\$ 7.898,72	R\$ 9.083,53
PERITO ODONTO LEGISTA	R\$ 5.972,57	R\$ 6.868,45	R\$ 7.898,72	R\$ 9.083,53
PAPIOSCOPISTA	R\$ 2.555,60	R\$ 2.938,94	R\$ 3.379,78	R\$ 3.886,74
TÉCNICO FORENSE	R\$ 2.555,60	R\$ 2.938,94	R\$ 3.379,78	R\$ 3.886,74